



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 074/82

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente - Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal até a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), nas dotações abaixo discriminadas.

0200- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3280- Contribuição para o Pasep.....R\$	800.000,00
0700- <u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
4110- Obras e instalações.....R\$	<u>700.000,00</u>
TOTAL GERAL.....R\$ 1.500.000,00	

Artº 2º- Com os recursos provenientes das anulações do Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional - até a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:

0500- <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110- Obras e Instalações.....R\$	<u>1.500.000,00</u>
TOTAL GERAL.....R\$ 1.500.000,00	

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 26 de outubro de 1982.



ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal